

EDITAL GSC 002/2016

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL 2016 – MOSTRA DE MÚSICA INDEPENDENTE

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS DE MÚSICA INDEPENDENTE – MOSTRA DE MÚSICA INDEPENDENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO através da **SECRETARIA DE CULTURA**, com o objetivo de promover a difusão dos diversos artistas e grupos de música independente do país, estado e município de São Bernardo do Campo, torna público que receberá inscrições de propostas para selecionar espetáculos de música, visando atender a execução do convênio nº 812022/2014, estabelecido entre o Município de São Bernardo do Campo e o Ministério da Cultura.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar 06 (seis) artistas ou grupos, de projeção nacional, regional e local, para cada uma das categorias abaixo:

1.2. Categorias:

| Categorias | Quantidade | Cachê unitário |
|--|-------------------|-----------------------|
| Artistas ou grupos independentes de projeção local: São artistas ou grupos independentes com projeção regional com sede e/ou origem no município de São Bernardo do Campo. Cujos trabalhos sejam exclusivamente autorais, com inteira liberdade de formas e gênero, que demonstrem potencial artístico e representatividade cultural, e que não se caracterizem como inseridos numa dinâmica produtiva e regular com acesso consolidado aos canais de difusão existentes. | 06 | R\$ 2.000,00 |
| Artistas ou grupos independentes de projeção regional: São artistas ou grupos independentes de Projeção Regional que tenham sede e/ou origem dentro do Estado de São Paulo. Cujos trabalhos sejam exclusivamente autorais, com inteira liberdade de formas e gêneros, que demonstrem potencial artístico e representatividade cultural, e que não se caracterizem como inseridos numa dinâmica produtiva e regular com acesso consolidado aos canais de difusão existentes. | 06 | R\$ 2.000,00 |
| Artistas ou grupos de projeção nacional: São artistas ou grupos independentes com comprovada atuação no cenário musical brasileiro e ou internacional, com inteira liberdade de formas e gêneros, tendo demonstrado consistência, originalidade e potência criativa em trabalhos autorais com grande relevância cultural e mérito artístico, desvinculados dos critérios eminentemente comerciais, mas que tenham acesso aos canais de comunicação existentes. | 06 | R\$ 10.000,00 |

2. DAS ETAPAS DO PROJETO

2.1. Serão 06 (seis) etapas a ocorrerem em datas a serem definidas com antecedência pela equipe da Secretaria de Cultura.

2.2. O Projeto **Mostra de Música Independente** realizar-se-á no Parque Salvador Arena, Galpão A do Cajuv e/ou Parque Città di Maróstica, locais tradicionalmente destinados a shows.

2.3. Cada etapa será composta por 03 (três) artistas ou grupos, sendo 01 (hum) de projeção local, 01 (hum) de projeção regional e 01 (hum) de projeção nacional, responsável pelo show de encerramento.

2.4. Havendo necessidade, a Secretaria de Cultura se reserva no direito de alterar o local, data e horário das apresentações, bem como a quantidade de apresentações de cada etapa, divulgando antecipadamente as referidas alterações;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor total do presente Edital é de R\$157.290,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa reais), cujo valor corresponde a parte do Convênio de nº 812022/2014, assinado com o Ministério da Cultura;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1 Poderão participar deste Edital:

4.1.1 Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com finalidades artísticas e culturais, que comprovem experiência nas áreas relacionadas ao conteúdo da proposta.

4.1.2 Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou de promoção institucional, e/ou de caráter religioso.

4.1.3 Cada proponente poderá apresentar quantas propostas quiser, no entanto, somente 1 (uma) proposta poderá ser contemplada.

4.2 É vedada a participação neste edital:

4.2.1 De pessoa pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura de São Bernardo do Campo;

4.2.2 De Pessoa Física ou Jurídica que já tenha proposta ou outro projeto aprovado em editais do município de São Bernardo do Campo para execução no mesmo ano civil, excetuadas propostas apresentadas por sociedades cooperativas, desde que as aprovadas não se refiram aos mesmos associados durante o mesmo exercício;

4.2.3 De Pessoas Físicas pertencentes à Comissão Técnica de Seleção deste edital, ou de qualquer outro edital inconcluso desta Secretaria de Cultura, bem como de Pessoas Jurídicas que mantenham no seu quadro dirigente membros das referidas comissões julgadoras;

4.2.4 O indicado no item 4.2.2 se aplica a todos os sócios, membros de órgãos deliberativos, de gestão e controle;

4.2.5 As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente edital estarão abertas entre os dias 21 de março de 2016 a 04 de maio de 2016.

5.2 É obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição online. A ficha de inscrição estará disponível no site da Secretaria de Cultura www.saobernardo.sp.gov.br/cultura .

5.3 As propostas deverão ser enviadas em envelope único, contendo 03 (três) vias idênticas, exclusivamente por correio, com Aviso de Recebimento (AR) ou Sedex. O envelope deverá estar identificado conforme o modelo de etiqueta disponível no **Anexo 1**.

5.4 Só serão consideradas as propostas enviadas pelo correio com data de postagem de até 04 de maio de 2016.

5.5 Não serão consideradas propostas enviadas com data de postagem posterior a 04 de maio de 2016;

5.6 O material enviado para fins de participação deverá conter:

a) Nome do grupo, 02 (dois) telefones para contato, e-mail;

b) Ficha técnica;

c) Sinopse;

d) Duração da apresentação, da montagem e desmontagem;

e) Classificação etária;

f) Necessidades técnicas da proposta (Rider Técnico, Mapa de Palco, Input List);

(A iluminação será definida pela organização do evento)

g) Justificativa e objetivos da proposta;

h) Release e histórico do grupo;

i) Material em CD ou DVD, que o proponente julgue pertinente para a análise da Comissão de Seleção;

j) Para os artistas ou grupos de **projeção nacional**, será **obrigatório** conter na proposta clipping de imprensa especializada, sendo, esta exigência, opcional para os artistas ou grupos locais e/ou regionais;

k) Para os artistas e/ou grupos de **projeção local** será **obrigatório** envio do comprovante de endereço, em nome de um dos integrantes do grupo ou de parente em primeiro grau.

5.7 Cada proponente poderá se inscrever com quantas propostas desejar, estando ciente que somente uma delas poderá ser selecionada.

6. DA SELEÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Seleção será dividida em duas etapas, **ambas eliminatórias**

a) Etapa 1: Conferência de documentação.

b) Etapa 2: Avaliação da Comissão Técnica.

6.1 A Secretaria de Cultura ficará responsável pela conferência da documentação solicitada no item **5.6** deste edital. Serão eliminados os proponentes que não enviarem todos os documentos.

6.2 Após a triagem as propostas serão avaliadas por uma Comissão Técnica de Seleção, sediada na Secretaria de Cultura, Rua Bauru, 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP.

6.3 A Comissão será composta por:

a) 01 (hum) funcionário representante da Secretaria de Cultura, que terá por incumbência presidir os trabalhos e rubricar a ata, bem como zelar pelos cumprimentos das normativas gerais e específicas do procedimento da seleção.

a.1) O representante participará das avaliações dos projetos, seu voto, porém, somente será computado na ocorrência do previsto no **item 7.3** deste edital;

b) 03 (três) membros da Sociedade Civil, a serem escolhidos pela Secretaria de Cultura, entre profissionais de notória especialidade na área da cultura;

6.4. A Comissão Técnica de Seleção, será composta por 03 (três) membros para todas as categorias.

6.5 Os Projetos deverão ser rubricados por cada membro da Comissão Técnica de Seleção.

6.6 A Comissão Técnica de Seleção, por ocasião do encerramento dos trabalhos, redigirá ATA circunstanciada, fundamentando os resultados do CONCURSO.

6.7 A Comissão Técnica de Seleção não aceitará qualquer trabalho que não atenda ao Edital do Chamamento Público, caso em que deverá especificar clara e detalhadamente, na ata de julgamento, os motivos dessa atitude.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção e Julgamento adotará os critérios abaixo, como diretrizes gerais de avaliação:

a) **Capacidade de Execução:** Análise do currículo dos envolvidos e do histórico das ações desenvolvidas pelo grupo, além da análise do clipping de imprensa especializada obrigatório para os artistas ou grupos de projeção nacional (40 pontos);

b) **Criatividade e Inovação:** Originalidade das ações e busca de estabelecimento de novas práticas e relações no campo cultural (30 pontos);

c) **Relevância Artística e Cultural:** Valor simbólico, histórico e cultural das ações e das manifestações culturais e artísticas envolvidas (30 pontos);

7.2. Em caso de empate de pontuação entre dois ou mais projetos, a Comissão de Seleção decidirá a classificação considerando as maiores pontuações obtidas nos critérios identificados no item 7.1 na seguinte ordem:

a) capacidade de execução;

b) criatividade e inovação;

c) relevância artística e cultural;

7.3 Na persistência de um empate, o voto de minerva caberá ao representante da Secretaria de Cultura.

7.4. Somente serão selecionadas as propostas que obtiverem **pontuação mínima de 70 (setenta) pontos**;

7.5 Os selecionados que obtiverem nota superior à 70 (setenta) pontos não estão automaticamente contemplados, pois o critério de escolha dos mesmos será por maior nota.

7.6. A Secretaria de Cultura se reserva no direito de contratar as propostas selecionadas de acordo com as necessidades e demandas durante o período de validade deste Edital (item 12.14);

7.7 O resultado final com a classificação de todas as propostas será divulgado no Diário Oficial do Município (Notícias do Município) e no site www.saobernardo.sp.gov.br/cultura

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Da decisão da Comissão Técnica de Seleção cabe recurso escrito, a ser entregue pessoalmente e protocolado, para a própria comissão, localizada no prédio da Secretaria de Cultura, na Rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da divulgação do resultado que desclassificou o proponente;

8.2. Os recursos a que se refere o item anterior serão decididos por meio de maioria simples;

8.3. A Comissão Técnica de Seleção terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar quanto aos processos de recurso protocolados no prazo estipulado;

8.4. Decorrido o prazo recursal a Comissão Técnica de Seleção fará a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (Notícias do Município), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.5. É facultado à Comissão de Seleção e Julgamento, bem como à Secretaria de Cultura do Município, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das propostas e nos pedidos de recurso a qualquer tempo durante a validade do presente Edital (item 12.12);

9. DOS SELECIONADOS E CONTEMPLADOS

9.1. Dentre as propostas selecionadas nos termos do item 7, serão contempladas as propostas que obtiverem maior pontuação, nos termos do item 7.4;

9.2. A seleção da proposta não garante a participação e contratação nos eventos;

9.3. A relação dos selecionados, bem como dos contemplados será publicada na Imprensa Oficial (Notícias do Município de São Bernardo do Campo).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a divulgação do resultado do processo de seleção, os contemplados deverão aguardar a convocação da Secretaria de Cultura, que será efetuada através do email oficial dos editais. O email deverá ter seu recebimento confirmado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua expedição.

10.2. Após a confirmação do recebimento, o convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis para enviar toda a documentação necessária para oficializar a contratação, conforme item 11.1 para a sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Bauru, nº 21, Baeta Neves.

10.3. Os contemplados que forem convocados perderão o direito à participação e serão substituídos pelo grupo com pontuação imediatamente inferior, nos seguintes casos:

a) Não confirmação do recebimento da Convocação, via email, no prazo estipulado no item 10.1.

b) Não envio da documentação elencada no item 11.1, no prazo estipulado no item 10.2.

10.3. Toda contratação será realizada através de pessoa jurídica.

10.4. Toda contratação estará condicionada à prévia comprovação de regularidade da pessoa jurídica responsável pelo espetáculo diante dos órgãos federais (Receita Federal, INSS, FGTS e TST);

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

11.1. Os proponentes contemplados que forem convocados pela Secretaria de Cultura para firmar o contrato, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal da proposta;

b) Cópia autenticada do Estatuto com a ata da última eleição ou Contrato Social e suas respectivas alterações, se houver, devidamente registradas no órgão competente;

c) Cópia da inscrição do CNPJ da pessoa jurídica;

d) Certificado de Regularidade relativa aos recolhimentos do FGTS administrado pela Caixa Econômica Federal – CRF, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias – CND/ INSS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade;

g) Declaração do autor da obra artística ou de instituições de arrecadação de direitos autorais (ECAD, SBAT, SATED), autorizando o artista ou grupo a executar o evento, sendo que qualquer encargo relativo a direitos autorais será de inteira responsabilidade do contratado;

h) Declaração devidamente preenchida e assinada de que a pessoa jurídica contratada está autorizada a representar o artista ou grupo para os fins de contratação, conforme anexo 2 (disponível no site da Secretaria de Cultura www.saobernardo.sp.gov.br/cultura);

i) Carta resposta devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa, conforme anexo 3 (disponível no site da Secretaria de Cultura www.saobernardo.sp.gov.br/cultura);

j) Autorização para representação de grupo devidamente preenchida e assinada pelos membros do grupo em questão, conforme anexo 4 (disponível no site da Secretaria de Cultura www.saobernardo.sp.gov.br/cultura);

11.1.1. Para contratação de artistas e grupos de projeção nacional, todas as cópias da documentação deverão ser devidamente autenticadas e, todas as assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório;

11.1.2. Havendo dúvidas quanto ao preenchimento de qualquer um dos anexos, deve-se entrar em contato com a Secretaria de Cultura pelo e-mail editaisculturabc@gmail.com ou pelo telefone (11) 4336-8200, a fim de evitar qualquer prejuízo quanto a contratação;

11.2. A não apresentação dos documentos exigidos no item 11.1. deste Edital, na data estabelecida, impedirá a contratação da proposta contemplada, sendo imediatamente desclassificada e substituída pelo próximo grupo selecionado, seguindo critério de classificação, conforme item 7;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O proponente é responsável pela realização da apresentação, bem como pelos custos totais de hospedagem, transporte de cenário, elenco, alimentação caso necessário, encargos e impostos civis, dentre outras despesas;

12.2. Em caso de inexecução da apresentação contratada, o contratante se reserva no direito de não realizar o pagamento ao proponente, sem nenhum ônus nem prejuízo de outras ações judiciais e administrativas cabíveis;

12.3. Em caso de execução da apresentação em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão Técnica de Seleção da Secretaria de Cultura, os contratados estarão sujeitos à multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da apresentação;

12.4. Ao contratado será obrigatório o comparecimento no local do evento com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência do início da apresentação, com todos os requisitos e pessoas necessárias para a execução da apresentação aprovada, não sendo tolerado atraso no evento por parte do contratado;

12.4.1. Em caso de descumprimento do item 10.4, a apresentação será cancelada, sem ônus para a contratante, respondendo o contratado pelas penas previstas no item 10.3;

12.5. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site www.saobernardo.sp.gov.br/cultura, durante o período de 21 de março de 2016 a 04 de maio de 2016;

12.6. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editaisculturabc@gmail.com ou pelo telefone (11) 4336-8292;

12.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da contratação;

12.8. A inscrição implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos do presente Edital;

12.9. A veracidade das informações prestadas nas propostas são de responsabilidade do proponente, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;

12.10. O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejará a devolução ao erário dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

12.11. Os projetos não selecionados ficarão arquivados na Secretaria de Cultura para devolução aos interessados, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação dos selecionados. Após este período a Secretaria reserva-se o direito de descartá-los;

12.12. A Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo reserva-se o direito de convidar outros espetáculos não inscritos no presente Edital para a composição das pautas e programações da **Mostra de Música Independente**, caso considere pertinente e de interesse público;

12.13. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca de São Bernardo do Campo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

12.14. O presente Edital terá validade de dois anos, a contar da data da divulgação dos resultados;

ANEXO 1

EDITAL Nº 2/2016 – MOSTRA DE MÚSICA INDEPENDENTE

Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

Secretaria de Cultura
Rua Bauru, 21 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo – SP
CEP 09751- 440

Nome do proponente:.....
Categoria: Artistas ou grupos independentes de projeção local

EDITAL Nº 2/2016 – MOSTRA DE MÚSICA INDEPENDENTE

Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Secretaria de Cultura
Rua Bauru, 21 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo – SP
CEP 09751- 440

Nome do proponente:.....
Categoria: Artistas ou grupos independentes de projeção regional

EDITAL Nº 2/2016 – MOSTRA DE MÚSICA INDEPENDENTE

Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Secretaria de Cultura
Rua Bauru, 21 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo – SP
CEP 09751- 440

Nome do proponente:.....
Categoria: Artistas ou grupos de projeção nacional

ANEXO 02

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO

Eu, (Nome do artista e/ou Representante do grupo), autorizo a Empresa (Nome da empresa), inscrita sob CNPJ sob o nº _____, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, a representar-me com exclusividade junto ao Município de São Bernardo do Campo na contratação de minha apresentação artística que será no dia ____ de _____ de 201__, às _____ horas, no (Nome do local da apresentação), localizado na (Endereço do local da apresentação), em São Bernardo do Campo, dentro do Programa de Ação Cultural 2016 – Mostra de Música Independente.

Atenciosamente,

Nome do artista: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

ANEXO 3

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2016.

Ilmo. Sr.
Oswaldo de Oliveira Neto
Secretário de Cultura

CNPJ: _____

Em atenção ao convite formulado, estou confirmando a apresentação do Grupo (nome do grupo), no dia ____ de _____ de _____, às ____ horas, no local (nome do local da apresentação), dentro da programação cultural da Mostra de Música Independente.

Informo que o valor do cachê que será pago é de R\$ _____ (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT/SATED) relativos à apresentação.

Declaro que autorizo os direitos de uso, imagem e conteúdo sonoro relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Declaro ainda que não sou funcionário da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

O cachê será pago através de cheque nominal ao contratado que será entregue na data, local e horário da apresentação supracitada.

Atenciosamente,

Nome do representante da empresa:

RG n°:

CNPJ n°:

Endereço:

Fone:

(Assinatura do representante da empresa)

ANEXO 4

AUTORIZAÇÃO DE GRUPO

Nós abaixo assinados, integrantes do Grupo (nome do grupo), viemos por meio desta, autorizar (Nome completo e RG do representante do grupo), a nos representar perante o Município de São Bernardo do Campo, na contratação de nossa apresentação artística que será dia ____ de _____ de _____, às ____ horas, no (nome e endereço do local da apresentação), dentro do Programa de Ação Cultural 2016 – Mostra de Música Independente

(Nome, RG e Assinatura dos demais integrantes do grupo)

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____